Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Bauru

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00637235/2026-21

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Bauru

Assunto: Convocação ao Encontro de Líderes pela Aprendizagem ¿ Supervisores 2026

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de Transporte para a Encontro de Líderes pela Aprendizagem - Supervisores com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no período de **24 (vite e quatro) a 27 (vinte e sete) de agosto de 2026**, junto à empresa **SimãoTur Transporte e Fretamento Ltda,** inscrita no CNPJ 10.984.386/0001-77, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. 0118893594.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0118888034, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a **DISPENSA** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **SimãoTur Transporte e Fretamento Ltda** tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de Transporte para Encontro de Líderes pela Aprendizagem - Supervisores".

RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, **em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**, através das pesquisas, que os preços junto ao Doc. SEI 0118890024 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **SimãoTur Transporte e Fretamento Ltda** foi classificada para a prestação dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0119021866/ 0119023311/ 0119023859/ 0119024720.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação por disputa eletrônica tendo em vista a necessidade de transporte de servidores públicos destinados à participação no **Encontro de Líderes pela Aprendizagem**, a fim de garantir o deslocamento dos servidores para participação no referido evento, de relevante interesse para a Administração Pública.

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que o valor apresentado pela empresa selecionada se encontra compatível com os preços obtidos mediante pesquisa de mercado, apresentando-se como proposta mais econômica e adequada às necessidades da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, o valor da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com os valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.343/2024**, estando, portanto, a contratação devidamente enquadrada na hipótese legal de dispensa em razão do valor.

Dessa forma, considerando a necessidade do serviço, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o enquadramento da despesa no limite legal para contratação direta, mostra-se adequada e conveniente a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os demais requisitos legais e documentais exigidos para a contratação.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, a servidora: Maria Isabel Ruiz Damasceno, CPF 004.758.468-85.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. 0118885390) e, se for o caso, termo de referência (doc. 0118888034);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Consta neste Despacho Autorizador)

III - Resolução PGE nº 55/2023 (0120267034);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 0118893594);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Bauru, na data da assinatura digital

Gabriel Prochnou Vieira
Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino

Objeto: Prestação de Serviço de transporte para os servidores convocados ao "Encontro de Líderes pela Aprendizagem – Supervisores – v.3-2026 – 30-04-2026 – Sem disputa eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Prochnou Vieira**, **Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino**, em 13/10/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120275523** e o código CRC **B4B5A937**.